Ata da 12ª Sessão Extraordinária, do 1º Período Legislativo Ordinário, da 1º Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, realizada no dia vinte de julho do ano de dois mil e nove, no Plenário Jurceu Sakuma, sob a presidência do **Vereador Ângelo Prudêncio de Britto** e secretariada pelo **Vereador Manoel Duque da Costa**. Às dezenove horas e trinta minutos, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: **Cícero Souza da Silva, Jorge Leandro Delconte Ferreira e Paulo Sérgio Avanço**. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a sessão extraordinária atendendo solicitação do executivo municipal convocado através do ofício n.º 278/2009 de 16 de julho de 2009. Inicialmente o Sr. Presidente Ângelo Prudêncio de Britto convidou todos a se levantar para ouvir uma mensagem da Sagrada Escritura, que se encontra no livro Salmos 84, 11-12 a leitura foi feita pelo Vereador Manoel Duque da Costa. Logo após foi submetida à apreciação do Plenário a Ata da 10º Sessão Extraordinária realizada no dia vinte e três de junho do corrente ano, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Primeiro Secretário, nobre Vereador Manoel Duque da Costa, a proceder à leitura da pauta da **Ordem do dia**: 01 - Projeto de Lei n. 51/2009 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente. 02 - Projeto de Lei n. 52/2009 que dá nova redação ao art. 2º da Lei n.º 569, de 04 de dezembro de 2007. O **Sr. Presidente** colocou em **primeira discussão o Projeto de Lei n. 51/2009**. Recebeu o parecer favorável da Comissão Representativa. Ninguém fazendo uso da palavra, passou-se para **primeira votação**, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** colocou em **primeira discussão o Projeto de Lei n. 52/2009**. Fez uso da palavra o nobre **Vereador Jorge Leandro Delconte Ferreira**: Tenho uma dúvida e uma observação para fazer a respeito desse projeto que propõe a alteração da redação da lei que cria o conselho do FUNDEB. A dúvida é a seguinte, isso proposto ficam suprimidas os parágrafos que fazem parte do art. 2 dessa lei ou não, porque o entendimento que tenho é que esse parágrafos tem conteúdos interessantes e importantes e na minha opinião não deveriam ser suprimidos. No meu entendimento discordo da forma como está proposto isso porque suprime parágrafos sugeridos inclusive pelo próprio manual do FUNDEB. A segunda consideração que faço é que recentemente aprovamos uma legislação que cria o Conselho de Educação e obrigatoriamente a que se ter um representante do Conselho de Educação no Conselho do FUNDEB e isso não está previsto neste projeto. Diante disso acho que esse projeto não atende as condições para ser votado. Sr. Presidente: Diante das considerações feitas pelo Vereador Jorge Leandro referente aos Projeto de Lei n.º 52/2009 sugiro ao executivo que retire o projeto e reapresente novamente com mais clareza.Nada mais havendo a se tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos declarando encerrada a sessão, do qual eu, Secretário lavrei a pressente ata que assino com o Sr. Presidente.

Plenário Vereador Jurceu Sakuma, 20 de julho de 2009.

Ângelo Prudêncio de Britto
Presidente

Manoel Duque da Costa
1º Secretário